



AVISOS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JATAI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020

O Fundo de Previdência dos Servidores de Jatai, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços para fins de manutenção/cuidado com o ajardinamento da sede própria do JATAÍ-PREVI, conforme quantitativo e demais especificações constantes do Edital, disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 04/005/2020 - às 15h30min.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Jataí – Rua Itarumã, 355 – Setor Santa Maria. Jataí/GO.

Site: www.jatai.go.gov.br.

Fone Licitações: (64) 3632-8812

Letícia Franco de Oliveira Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020

O Município de Jataí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, do tipo menor preço por item em Sistema de Registro de Preços - SRP e tem por objeto os serviços de plotagem/impressão de projetos de engenharia - em diversos formatos e tamanhos variados, com linhas coloridas e em preto e branco, sendo estimado **1.250 m** de impressões para utilização em 2020, conforme instrução e demais especificações constantes do Edital, disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 04/05/2020 - às 08h30min.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Jataí – Rua Itarumã, 355 – Setor Santa Maria. Jataí/GO.

Site: www.jatai.go.gov.br.

Fone Licitações: (64) 3632-8812

Amanda Franco e Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020

O Município de Jataí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, do tipo menor preço por

item cujo objeto é a contratação de empresa do ramo, visando à **construção/perfuração de 02 (dois) poços artesianos (tubulares) profundos, de até 100 metros**, com fornecimento de todos os materiais necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, a serem implantados na área do Lago Bom Sucesso, no Pólo Turístico Vale do Paraíso, em Jataí-GO, conforme instrução e demais especificações constantes do Edital, disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 04/05/2020- às 15h30min.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Jataí – Rua Itarumã, 355 – Setor Santa Maria. Jataí/GO.

Site: www.jatai.go.gov.br.

Fone Licitações: (64) 3632-8812

THULIO REIS SOUZA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

O Município de Jataí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, do tipo menor preço por item cujo objeto é a contratação de empresa do ramo, para manutenção e substituição de peças das impressoras, nobreaks, monitores e retroprojetores existentes no centro administrativo e demais órgãos integrantes da Prefeitura de Jataí - GO, conforme instrução e demais especificações constantes do Edital, disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 04/05/2020 - às 15h30min.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Jataí – Rua Itarumã, 355 – Setor Santa Maria. Jataí/GO.

Site: www.jatai.go.gov.br.

Fone Licitações: (64) 3632-8812

AMANDA FRANCO E SILVA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020

O Município de Jataí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, do tipo menor preço por item cujo objeto é a contratação de empresa do ramo, visando a aquisição de placas de inauguração em aço inox, para obras realizadas pela Prefeitura Municipal de Jataí, conforme instrução e demais especificações constantes do Edital, disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 04/05/2020 - às 13h30min.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Jataí – Rua Itarumã, 355 – Setor Santa Maria. Jataí/GO.



Site: www.jatai.go.gov.br
Fone Licitações: (64) 3632-8812

ALTAMIRO MOREIRA DE SOUSA
– Diretor Executivo –

AMANDA FRANCO E SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020

O Município de Jataí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisar a todos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, do tipo menor preço por item SRP – Sistema de Registro de Preço, visando à **eventual e futura aquisição de materiais de construção em geral, (itens remanescentes do Pregão nº 040/2020), a serem fornecidos sob demanda**, destinados à execução dos serviços de manutenção e pequenos reparos em prédios e equipamentos públicos (escolas, postos de saúde, prédios administrativos, praças e outros), que são executados de forma direta pela Secretaria (com quadro próprio de servidores), de acordo com as demandas que surgirem, conforme instrução da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano e demais especificações constantes do Edital, disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 04/05/2020- às 08h30min.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Jataí – Rua Itarumã, 355 – Setor Santa Maria. Jataí/GO.

Site: www.jatai.go.gov.br

Fone Licitações: (64) 3632-8812

THULIO REIS SOUZA
Pregoeiro



OFÍCIOS

Ofício nº 087/2020

Jataí-GO, 16 de abril de 2020.

À Senhora

Irani Sebastião de Oliveira

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos venho através do presente expediente solicitar **no prazo de 5 dias corridos**, abertura de conta bancária para recebimento de benefício de aposentadoria, junto ao Banco Bradesco sito na Av. Goiás, 886 - Centro, Jataí - GO, 75800-012.

Destaca-se que após a abertura da conta deverá a mesma ser informada ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, Jataí-Previ.

Certo do Pronto Atendimento por parte de Vossa Senhoria, antecipamos nossos agradecimentos e, ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Aditivo de Contrato

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR

CONTRATO NÚMERO: n. 03.2018;

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS – FEMBOM JATAÍ;

CONTRATADO: ENG8 ENGENHARIA & CONTRUÇÕES EIRELI – ME;
CNPJ: 18.891.250/0001-24;

OBJETO: Prorrogação da Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor, do contrato de prestação de serviço de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, para as dependências operacionais e administrativas do 13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM, necessitando de assim atualizar o valor e vigência contratual, mediante o entendimento entre as partes, conforme disposto na lei n. 8.666/93;

DATA DE FIRMATURA: 03.04.2020;

VIGÊNCIA: 05.04.2020 à 04.04.2021;

VALOR ADITIVADO: R\$ 23.040,86 (vinte e três mil, quarenta reais e oitenta e seis centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Segundo Aditivo Contratual, sendo a Segunda Renovação, fundamentado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo n. 9241/2020, em face do contrato n. 03.2018, oriundo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 01.2018, autuado no processo n. 9983.2018;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.182.0439.2.065 – 3.3.90.39.00



NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Jataí, 16 de abril de 2020.

O MUNICIPIO DE JATAÍ, por meio da Superintendência de Licitações e Contratos, pelo seu Responsável, **Sr. Antonio Manetta Neto**, via da presente missiva, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

1. Segundo o que se verifica na análise das certidões de regularidade fiscal da empresa **COOTRAJA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESTUDANTES DE JATAÍ – GO**, apresentadas na sessão do Pregão nº 034/2018, algumas delas se encontram vencidas e não foi possível ser atualizadas eletronicamente, especialmente a CND da Fazenda Federal e CND da Fazenda Municipal.

2. Inobstante, o município estabelece um prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis** para que a empresa **COOTRAJA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESTUDANTES DE JATAÍ –**



GO, apresente a referida certidão, sob pena de decair do direito de contratar, conforme itens 12.2 e 12.2.1 do Edital, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, além de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Por conseguinte, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

Respeitosamente.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Jataí, 16 de abril de 2020.

O **MUNICÍPIO DE JATAÍ**, por meio da Superintendência de Licitações e Contratos, pelo seu Responsável, **Sr. Antonio Manetta Neto**, via da presente missiva, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

1. Segundo o que se verifica na análise das certidões de regularidade fiscal da empresa **COMERCIAL CARVALHO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP**, apresentadas na sessão do Pregão nº 052/2020, algumas delas se encontram vencidas e não foi possível ser atualizadas eletronicamente, especialmente a CND da Fazenda Municipal.

2. Inobstante, o município estabelece um prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis** para que a empresa **COMERCIAL CARVALHO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP**, apresente a referida certidão, sob pena de decair do direito de contratar, conforme itens 12.2 e 12.2.1 do Edital, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, além de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Por conseguinte, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

Respeitosamente.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA EMERGENCIAL – FMS 026.1/2020

“DECLARA DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE DIU – MIRENA PARA ATENDER EM CARÁTER EMERGENCIAL, O AMBULATÓRIO DE PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS DA POLICLÍNICA”.

O Gestor Municipal de Saúde de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **inciso IV do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, por conta de que o medicamento em questão não é ofertado pela rede municipal do SUS, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação imediata e direta de empresa para fornecimento de Diu - Mirena para paciente do SUS;

CONSIDERANDO que as empresa: **Onco Prod, Distribuidora de Produtos Hospitalares E Oncológicos Ltda - CNPJ: 04.307.650/0012-98**, foi a concorrente que ofertou o menor preço, apresentando propostas de fornecimento com orçamentos inferiores ao previsto na legislação pertinente;

CONSIDERANDO que o Diu - Mirena é destinado para a usuária dos SUS;

CONSIDERANDO que o item não consta em nenhum pregão vigente e são de extrema necessidade para atender uma demanda de atendimento.

CONSIDERANDO que a saúde pública deverá prover meios que o atendimento de todas as demandas dos municípios, portanto, se faz necessário à aquisição dos medicamentos através de dispensa, a fim de atender à necessidade, até que o processo de elaboração de um novo processo licitatório que já está em andamento, seja finalizado.

CONSIDERANDO que a contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos. O art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 não distingue a emergência resultante do imprevisível daquela resultante da incúria ou da inércia administrativa, sendo cabíveis, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (Acórdão 1122/2017 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler. Informativo de Licitações e Contrato nº 324 TCU).

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa emergencial de licitação para aquisição de “DIU – Mirena” para atender em caráter emergencial, o ambulatório de Procedimentos Ginecológicos da Policlínica, nas



DISPENSA DE LICITAÇÃO

especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **Onco Prod, Distribuidora de Produtos Hospitalares E Oncológicos Ltda - CNPJ: 04.307.650/0012-98**, com endereço na Rua Tancredo Neves, nº 337, São Diogo I, Serra - ES, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R\$ 824,81** (oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme segue:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	ONCO PROD, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA CNPJ: 04.307.650/0012-98	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	DIU – Mirena (Levonorgestrel) Endoceptivo 20 mg/ 24 h.	1	UND	R\$ 824,81	R\$ 824,81
TOTAL				R\$ 824,81	

Os quantitativos acima apurados correspondem à mera expectativa de consumo, não estando a administração municipal obrigada a adquirir todos os itens contratados.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 23 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Luiz Carlos Bandeira Santos Jr.
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP 007/2019
Gestor do FMS
Decreto 3.249/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA EMERGENCIAL – FMS 027/2020

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES UTILIZADOS NOS PACIENTES DA UTI, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DOUTOR SERAFIM DE CARVALHO”.

O Gestor Municipal de Saúde de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso IV do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação imediata e direta

de empresa para fornecimento de da aquisição de materiais e equipamentos;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de materiais e equipamentos hospitalares utilizados nos pacientes da UTI, atendendo as necessidades do Hospital das Clínicas Doutor Serafim de Carvalho;

CONSIDERANDO que a Empresa **VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.252.670/0001-06**, apresentou as menores propostas de fornecimento justificando os preços, conforme previsto na legislação pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade que o Município tem em fornecer uma prestação de serviços com qualidade e comprometimento;

CONSIDERANDO que os itens são imprescindíveis nos tratamentos dos pacientes da UTI;

CONSIDERANDO que a contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos. O art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 não distingue a emergência resultante do imprevisível daquela resultante da inércia ou da inércia administrativa, sendo cabíveis, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (Acórdão 1122/2017 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler. Informativo de Licitações e Contrato nº 324 TCU).

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares utilizados nos pacientes da UTI, atendendo as necessidades do Hospital das Clínicas Doutor Serafim de Carvalho;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.252.670/0001-06**, com endereço na Rua Rua C 159, Qd. 1, Lt. 08, nº 314, Jardim América, Goiânia – GO nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R\$ 18.502,00 (dezoito mil e quinhentos e dois reais)**.

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.252.670/0001-06	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Cufômetro = com manômetro análogo e inflador para medição da pressão do cuff do tubo endotraqueal com variação de escala de 0 a 120cm H2O com indicação de códigos de cores para pressão ideal e bulbo inflador para ajuste da pressão adequada com balão de alívio da pressão - 1ª linha.	1	UND	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00



2	Filtro bacteriano e viram sem HME; Filtra o ar nos circuitos de anestesia, pode ser colocado no lado inspiratório protegendo o paciente ou do lado expiratório evitando contaminação externa. Consiste de pequena câmara plástica com 22mm de DI e 22mm DE na outra. Uso único e não estéril. Eficiente de filtração bacteriana e viral de 99,99+%.	300	UND	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
3	Válvula exalatória para ventilar pulmonar Leistung Luft 3; acompanha diafragma.	2	UND	R\$ 525,00	R\$ 1,050,00
4	Tomada dupla (Y) para oxigênio, com conexão de entrada rosqueável padrão ABNT na cor verde, saída rosqueável padrão ABNT com válvula de duplo estágio, nipples e sede em latão cromado e identificação do fluido.	8	UND	R\$ 54,00	R\$ 432,00
5	Oxímetro de pulso portátil com alarme e memória, conexão com PC - Rossmax. Aparelho portátil e compacto indicado para uso profissional ou pessoal. Monitora SpO2 e frequência cardíaca.	2	UND	R\$ 160,00	R\$ 320,00
TOTAL				R\$ 18.502,00	

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Os quantitativos acima apurados correspondem à mera expectativa de consumo, não estando à administração municipal obrigada a adquirir todos os itens contratados.

Jataí, aos 24 dias do mês de março do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Luiz Carlos Bandeira Santos Jr.
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP 007/2019
Gestor do FMS
Decreto 3.249/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 Proc. nº 6.140/2020

OBJETO: Declara dispensável a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa do ramo, visando aos serviços operacionais e de consultoria necessários para a revisão e elaboração de um novo Plano Diretor Urbano Participativo do Município de Jataí, atual Lei 3.070, de junho de 2010 e Códigos complementares previstos nesta Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores, faz as seguintes considerações;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do poder público

municipal em atender ao disposto no artigo 182, § 1º da Constituição Federal de 1988, que assim dispõe:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

CONSIDERANDO que a revisão do Plano Diretor é uma determinação contida tanto na Constituição Federal quanto no Estatuto das Cidades, Lei Complementar n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, onde estabelece no seu artigo 40, § 3º que a revisão deve ocorrer pelo menos 10 anos após a entrada em vigor da Lei.

CONSIDERANDO que é atribuída ao município a competência para definir sua política de desenvolvimento urbano com vistas ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, usando destas atribuições e garantindo o processo de participação da população.

CONSIDERANDO que o processo de planejamento municipal parte do instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, denominado plano diretor. Nele são estabelecidos os critérios e diretrizes para criação e implementação de meios que possibilitem a modernização municipal.

CONSIDERANDO que o serviço a ser contratado demanda uma alta especialidade técnica e conhecimentos em diversos ramos como engenharia, arquitetura, economia, direito, geografia e outros, que são interdependentes e de fundamental importância para a realização da revisão e elaboração de um novo plano diretor municipal.

CONSIDERANDO que o referido plano diretor indicará diretrizes para definir a política de desenvolvimento urbano do Município adequando a utilização dos espaços dentro da área urbana e rural permitindo que o poder público atenda da melhor forma às demandas e necessidades da população;

CONSIDERANDO que a sua elaboração requer, além do conhecimento técnico já mencionado, a alta capacidade de mobilização de todos os segmentos da sociedade para, em conjunto, definir sobre as políticas e ações necessárias para garantir uma melhor qualidade de vida para os habitantes.

CONSIDERANDO ser um trabalho extremamente minucioso e de grande importância para o desenvolvimento da cidade há a necessidade de contratação de serviços operacionais e de consultoria técnica especializada.

CONSIDERANDO a pesquisa de mercado realizada pela secretaria municipal competente expressa no mapa de preços, anexo ao processo, a empresa que apresentou o

menor orçamento para a realização do serviço foi o Instituto de desenvolvimento Tecnológico do Centro Oeste – ITCO.

CONSIDERANDO que o ITCO se enquadra na qualificação jurídica de associação civil, científica, e sem fins lucrativos, incumbida estatutária e regimentalmente da pesquisa, do desenvolvimento científico e tecnológico.

CONSIDERANDO que o Instituto é formado pela união de professores e pesquisadores da área tecnológica, com atuação em diversas áreas do saber.

CONSIDERANDO que ele conta com mais de 13 anos de atuação no mercado e que tem como meta precípua o desenvolvimento científico e tecnológico do Centro-Oeste.

CONSIDERANDO que o ITCO já prestou diversos serviços semelhantes a outros órgãos públicos conforme se verifica nos atestados de capacidade técnica emitidos pelas instituições usufruidoras.

CONSIDERANDO que o instituto possui em seu quadro de funcionários corpo técnico qualificado e em número suficiente para realizar, de forma direta, os serviços objeto do contrato, conforme exigido no termo de referência.

CONSIDERANDO que o serviço deverá ser realizado em oito etapas distintas sendo que o detalhamento de cada uma delas está contido no termo de referência elaborado pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano.

CONSIDERANDO que o valor da proposta apresentado pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico do Centro Oeste perfaz o valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) sendo ela a menor valor e mais vantajosa para o município de Jataí, dentre as três expostas no processo.

CONSIDERANDO que a Diretoria de Contabilidade certificou a existência de crédito orçamentário suficiente para fazer face a despesa com a contratação do serviço em questão e que a Diretoria de Tesouraria certificou a reserva financeira do mesmo;

CONSIDERANDO que o faturamento será realizado em etapas de acordo com o recebimento definitivo dos serviços prestados pela empresa, conforme tabela do item 13.1 do termo de referência, elaborado pela Secretaria responsável, constante nos autos do processo (fase interna).

CONSIDERANDO que o regime de execução dos serviços será indireta, com empreitada por preço global.

CONSIDERANDO que os serviços deverão ser executados em 180 (cento e oitenta) dias corridos, iniciados a partir da emissão da ordem de serviços.

CONSIDERANDO que a vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas de modo sistemático e permanente,

de maneira a fazer cumprir rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas no termo de referência.

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 regulamenta sobre as normas de licitações e contratações do poder público e que abrange, inclusive, o objeto aqui em análise.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece como regra que a contratação seja realizada através de licitação mas que existem exceções na legislação própria, in verbis:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

CONSIDERANDO que no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 encontra-se a possibilidade de contratação por dispensa de licitação, desde que o objeto pretendido se enquadre nas hipóteses nele discriminados;

CONSIDERANDO o disposto acima entende-se que a contratação de serviços operacionais e de consultoria necessários para a revisão e elaboração de um novo Plano Diretor Urbano Participativo do Município de Jataí possui respaldo no art. 24, inciso XIII, assim transcrito:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

CONSIDERANDO que o Estatuto Social do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico do Centro Oeste em seu art. 2º, alínea “e” permite a realização da seguinte atividade: “desenvolver e apoiar projetos de planejamento e desenvolvimento Regional, Rural e Urbano”.

CONSIDERANDO que o ITCO é uma instituição de inquestionável reputação ético-profissional, que não possui fins lucrativos e que seu estatuto a denomina como uma instituição incumbida da pesquisa, ensino e desenvolvimento científico, cultural, educacional e tecnológico.

CONSIDERANDO que por meio da Lei Estadual nº 15.461 de 16 de novembro de 2015 o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico do Centro Oeste foi declarado de utilidade pública.

CONSIDERANDO que o objeto a ser contrato, serviços operacionais e de consultoria necessários para a revisão e elaboração de um novo Plano Diretor Urbano Participativo, está ligado diretamente com o desenvolvimento



institucional, se enquadrando assim, na exigência do art. 24, XIII da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observando que a empresa deve ser contratada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**;

RATIFICA:

- 1) Tendo em vista o disposto no artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação do **Instituto de Desenvolvimento Tecnológico do Centro Oeste**, inscrito no CNPJ de nº 06.030.675/0001-60, sediada à Rua Olinto Manso Pereira, nº 34, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP nº 74.080-130.
- 2) Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 **HOMOLOGO** o processo administrativo e **ADJUDICO** o objeto contratual: contratação de empresa do ramo, visando aos serviços operacionais e de consultoria necessários para a revisão e elaboração de um novo Plano Diretor Urbano Participativo do Município de Jataí para a empresa supramencionada.
- 3) A futura contratação terá o valor global de **R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)**
- 4) Seja a presente declaração de Dispensa de Licitação publicada nos órgãos oficiais em conformidade com exigências da legislação de regência.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal de Jataí



EXTRATOS DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL – FMS 026.1/2020

PROCESSO nº.: 10029/2020

OBJETO: Aquisição de “DIU – Mirena” para atender em caráter emergencial, o ambulatório de Procedimentos Ginecológicos da Policlínica.

CONTRATADA: Onco Prod, Distribuidora De Produtos Hospitalares E Oncológicos Ltda - CNPJ: 04.307.650/0012-98

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	ONCO PROD, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA CNPJ: 04.307.650/0012-98	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	DIU – Mirena (Levonorgestrel) Endoceptivo 20 mg/ 24 h.	1	UND	R\$ 824,81	R\$ 824,81
TOTAL				R\$ 824,81	

Assinatura: 23/03/2020

Vigência: 22/06/2020

Valor Total: R\$ 824,81 (oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos).

Fundamentação: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10.302.1039.2078.3.3.90.30.00

EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL – FMS 027/2020

PROCESSO Nº: 4492/2020

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares utilizados nos pacientes da UTI, atendendo as necessidades do Hospital das Clínicas Doutor Serafim de Carvalho.

CONTRATADA: Vitalmédica Distribuidora De Moveis E Equipamentos Hospitalares Ltda - CNPJ: 17.252.670/0001-06

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.252.670/0001-06	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Cufômetro = com manômetro análogo e inflador para medicação da pressão do cuff do tubo endotraqueal com variação de escala de 0 a 120cm H2O com indicação de códigos de cores para pressão ideal e bulbo inflador para ajuste da pressão adequada com balão de alívio da pressão - 1ª linha.	1	UND	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00



2	Filtro bacteriano e viram sem HME; Filtra o ar nos circuitos de anestesia, pode ser colocado no lado inspiratório protegendo o paciente ou do lado expiratório evitando contaminação externa. Consiste de pequena câmara plástica com 22mm e DI e 22mm DE na outra. Uso único e não estéril. Eficiente de filtração bacteriana e viral de 99,99+%. 300	UND	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
3	Válvula exalatória para ventilar pulmonar Leistung Luft 3; acompanha diafragma. 2	UND	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
4	Tomada dupla (Y) para oxigênio, com conexão de entrada rosqueável padrão ABNT na cor verde, saída rosqueável padrão ABNT com válvula de duplo estágio, nipples e sede em latão cromado e identificação do fluido. 8	UND	R\$ 54,00	R\$ 432,00
5	Oxímetro de pulso portátil com alarme e memória, conexão com PC - Rossmax. Aparelho portátil e compacto indicado para uso profissional ou pessoal. Monitora SP02 e frequência cardíaca. 2	UND	R\$ 160,00	R\$ 320,00
TOTAL			R\$ 18.502,00	

Assinatura: 24/03/2020

Vigência: 24/07/2020

Valor Global: R\$ 18.502,00 (dezoito mil e quinhentos e dois reais).

Fundamentação: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Dotação orçamentária: 10.302.1039.2078.3.3.90.30.00



LEIS

LEI Nº 4.182, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

“Altera a redação do caput do artigo 66, dos seus parágrafos primeiro e terceiro, bem como lhe acrescenta parágrafo quinto e sexto; Altera a redação do caput do artigo 67 e lhe acrescenta o parágrafo único, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 2.822/07; Acrescenta o artigo 191- A, e seus parágrafos, à Lei Ordinária Municipal nº. 1.400 , de 05 de abril de 1990, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação dos §1º. e §3º do Art. 66, bem como lhe acrescenta o §5. e §6º., todos da Lei Ordinária Municipal nº. 2.822/07, passando e tendo os mesmos a seguinte redação:

“Art. 66. O professor para atuar nessa função deverá ter formação em pedagogia, ou pós graduação na área educacional, ter cumprido o período probatório em sala de aula, com mais de 02 (dois) anos de experiência, totalizando 05 (cinco) anos na docência.

§1º. O servidor a que se refere este artigo será designado pelo Secretário Municipal da Educação e exercerá suas atividades em regime de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, não podendo ultrapassar este limite; LJ.

[...]

§3º. O servidor designado para o exercício da função de suporte pedagógico na Secretaria Municipal da Educação perceberá um percentual de 30 % (trinta por cento) sobre a remuneração.

[...]

§5º. O servidor poderá, caso haja compatibilidade de horário, desempenhar a função de suporte pedagógico na Secretaria Municipal da Educação concomitantemente com o desempenho da docência.

§6º. A carga horária máxima para o servidor de que se trata este artigo, será de 280 (duzentas e oitenta) horas/aula, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais.”

Art. 2º. Altera a redação do caput do artigo 67 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.822/07, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 67. O servidor para atuar na função de Coordenador Pedagógico deverá ter formação em Pedagogia ou pós graduação na área 1 / 2 educacional.

Parágrafo Único. Não havendo servidor efetivo para assumir a Junção de coordenador pedagógico, poderá ser designada pessoa nomeada em cargo comissionado ou função temporária, desde que comprovada sua formação em Pedagogia ou Pós-graduação na área e atuação mínima de 5 (cinco) anos de docência na área privada ou pública.”

Art. 3º. Acrescenta o artigo 191-A, com seus parágrafos, a Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, tendo os mesmos a seguinte redação:

“Artigo 191-A. Poderão ser concedidas férias coletivas, com observância na oportunidade e conveniência administrativa, mediante decreto do Prefeito Municipal, no qual deverá constar a justificativa do ato, aos servidores públicos pertencentes à pasta da Educação, que estejam amparados por esta Lei.

§1º. As férias serão de 30 (trinta) dias consecutivos, podendo, em vista da oportunidade e conveniência administrativas, ser concedidas em 02 (dois) períodos anuais desde que nenhum deles seja inferior a 10/ (dez) dias corridos.

§2º. Quando concedidas as férias coletivas, seja de 30 (trinta) dias corridos seja na forma fracionada, os servidores públicos municipais abrangidos pelo afastamento deverão ser comunicados, por meio de notificação publicada no Diário Oficial do Município e no placar da sede administrativa do Município com, ao menos, 15 (quinze) dias de antecedência do início do afastamento.

§3º. O adicional de 1/3 (um terço) das férias coletivas será pago antes do início do afastamento.

§4º. A remuneração considerada como base de cálculo para as férias coletivas e, ainda, as que serão pagas durante o período de gozo, será a remuneração compreendida o padrão fixado em lei acrescido de todas as vantagens e benefícios.

§5º. Os serviços de atendimento à população não poderão ser prejudicados pelas férias coletivas concedidas aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2020.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO Nº 3.708, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Jataí, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o feriado de Tiradentes na terça-feira (21 de abril de 2020), bem como o fato de que as demais repartições públicas estaduais, não funcionarão na segunda-feira (20/04/2020), conforme Decreto Estadual nº 9.652 de 15 de abril 2020;

DECRETA:

Art. 1º. É considerado ponto facultativo, nas repartições públicas integrantes do Poder Executivo, no dia 20 de abril do corrente ano, tendo em vista o feriado nacional de 21 de abril que comemora o dia de Tiradentes..

Parágrafo Único. O “caput” deste artigo não se aplica aos órgãos que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, tais como unidades de saúde, limpeza urbana, policiamento civil e militar, de bombeiro militar e fiscalização, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos gestores.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2020.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal



ADITIVOS DE CONTRATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ADITIVO

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a empresa abaixo descrita para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo aditivo oriundo do **Pregão 34/2018**. Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	CONTRATO Nº
FLECHA TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	19.436.539/0001- 16	Termo Aditivo Nº 02 – Contrato 159/2018

Jataí – GO, 16 de abril de 2020.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ADITIVO

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a empresa abaixo descrita para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo aditivo oriundo do **Pregão 34/2018**. Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	CONTRATO Nº
ORISTUR TURISMO LTDA - ME	07.754.094/0001- 33	Termo Aditivo Nº 02 – Contrato 149/2018

Jataí – GO, 16 de abril de 2020.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos



Gabinete do Prefeito
Superintendência de Licitações e Contratos
Gerência de Contratos



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ADITIVO

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a empresa abaixo descrita para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo aditivo oriundo do **Pregão 50/2016**. Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	CONTRATO Nº
J.A DE LIMA & CIA LIMITADA - ME	00.396.104/0001-67	Termo Aditivo Nº 04 – Contrato 147/2016

Jataí – GO, 16 de abril de 2020.

ANTONIO MANETTA NETO

Superintendente de Licitações e Contratos

 **PORTARIAS**

PORTARIA SGP Nº. 299.

JATAÍ, 16 DE ABRIL DE 2020.

“Exonera servidores que se menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO que a vacância de cargo somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no artigo 120, e seu parágrafo primeiro, da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

CONSIDERANDO que o cargo de provimento em comissão é precário e de livre nomeação e exoneração, não havendo direito a sua manutenção, tal qual previsto no inciso IX do artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – **EXONERAR**, *ex officio*, os servidores constantes na relação abaixo grafada, de seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
EDUARDA CAPISTRANO ARAUJO	ENCARREGADO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E AO IDOSO	CA-3
ELIANE LOPES GONCALVES SILVA	ENCARREGADO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E AO IDOSO	CA-3
FLAVIA APARECIDA DA SILVA MARQUES	ASSESSOR DE GERÊNCIA E COORDENADORIA	CDS-6
IRAN FERREIRA RODRIGUES	COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	CA-3

II – **DECLARAR** a vacância do cargo constante no item I desta Portaria, isto para que surta seus jurídicos efeitos.

III – **DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a exoneração constante nesta Portaria.

IV – **DETERMINAR** que esta Portaria SGP nº 299/2020 entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2020, revogando-se as disposições em contrário.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ

Prefeito Municipal

PORTARIA SGP Nº. 300.

JATAÍ, 16 DE ABRIL DE 2020.

“Nomeia servidor que nomina e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que houve a apresentação da documentação exigida pelo artigo 23 da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que não subsiste nepotismo e nem cumulação indevida de cargos públicos, isto nos moldes da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE

I – **NOMEAR** o Senhor **EDSON GARCIA DE OLIVEIRA NETO** no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE CRIAÇÃO PUBLICITÁRIA**, Símbolo CDS-4, lotando-o no Gabinete do Prefeito-Superintendência de Comunicação, passando o mesmo a desempenhar suas funções no local aqui especificado.

II – **DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a nomeação constante nesta Portaria.

III – **DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ

Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÕES**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente as empresas abaixo descritas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo contrato oriundo da **PREGÃO Nº 052/2020**. Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	CONTRATO Nº
CRISTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	07.435.441/0001-65	073/2020
DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI	31.629.675/0001-28	074/2020
FRUTT CENTER DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTAS & FRIOS EIRELI – EPP	01.836.288/0001-00	075/2020
GLEIDE GONÇALVES PAMPLONA – ME	07.388.607/0001-30	076/2020
ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA – EIRELI	14.161.820/0001-70	077/2020
RR COMÉRCIO E LICITAÇÃO EIRELI	26.577.142/0001-48	078/2020
COMERCIAL W SETE SECOS E MOLHADOS EIRELI – ME	27.922.878/0001-30	079/2020

Jataí – GO, 16 de abril de 2020.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos



Gabinete do Prefeito
Superintendência de Licitações e Contratos
Gerência de Contratos



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a empresa abaixo descrita para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo aditivo oriundo do Pregão nº 053/2020. Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	CONTRATO Nº
MARDEN ROCHA CARVALHO – MEI	31.684.264/0001-35	072/2020

Jataí – GO, 16 de abril de 2020.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Assessoria de Comunicação

Periodicidade: Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
CONECTADA COM O FUTURO